



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.992/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores da remuneração dos Servidores Públicos, dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Água Branca/ES, a partir de março de 2.026, a título de revisão geral anual.

Parágrafo Primeiro. A revisão anual a que se refere o caput do artigo 1º se estende aos cargos comissionados, às funções comissionadas, ao pessoal inativo e aos pensionistas.

Parágrafo Segundo. A revisão anual a que se refere o caput do artigo 1º **não** se estende aos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

Parágrafo Terceiro. Deduzir-se-á do índice de 5% (cinco por cento), o reajuste concedido aos servidores no mês de janeiro de 2.026, para fins de equiparação ao salário mínimo então estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os servidores municipais já beneficiados com o reajuste do Salário Mínimo Federal estão excluídos desta revisão, ressalvados aqueles que tiveram reajuste inferior a 5% (cinco por cento), que terão a revisão apenas quanto à diferença, limitando a revisão no teto de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Fica estabelecido em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) o valor do auxílio alimentação dos Servidores Públicos Municipais de Água Branca/ES, a partir de março de 2.026.

Art. 4º - Fica ressalvado que os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em razão da aplicação do piso salarial no âmbito municipal, não serão contemplados por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, em 11 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal